PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.994, de 02 de Fevereiro de 2022

Concede a recomposição salarial pelas perdas inflacionárias, tendo como referência o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), alterando os artigos 2° e 4° da Lei Municipal № 1.944, de 30/09/2020 que "Fixa a remuneração dos Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal de Santana do Jacaré-MG para o quadriênio de 2021/2024, em consonância com a Emenda Constitucional 58/2009".

O Prefeito Municipal de Santana do Jacaré-MG, Renato Tirado Freire, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a recomposição salarial pelas perdas inflacionárias, tendo como referência o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), alterando os artigos 2° e 4° da Lei Municipal Nº 1.944, de 30/09/2020, que "Fixa a remuneração dos Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal de Santana do Jacaré-MG para o quadriênio de 2021/2024, em consonância com a Emenda Constitucional 58/2009", nos termos do Art. 37 Inc. X da Constituição Federal:

Art. 2º - O limite utilizado a base de calculo, que determina a legislação federal é o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual corresponde a defasagem a ser recomposta no percentual de 10,16% (dez virgula dezesseis por cento) acumulado dos últimos 12 meses.

Art. 3º - Para fins da aplicação da recomposição transcrita no Art. 1 e índices do art. 2º, o fica revisado a correção dos valores contidos no Art.2º Parágrafo Único, inciso I e II da Lei Municipal № 1.944, de 30/09/2020, passando a constar os seguintes valores e redação:

Art. 2º: ...

I-Prefeito: R\$ 9.253,44 (nove mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ



II-Vice-Prefeito: R\$ 4.626,72 (quatro mil, seiscentos e vinte seis reais e setenta e dois centavos);

Art. 4^{9} - Fica revisado a alteração dos valores contidos no Art. 3^{9} da Lei Municipal N 9 1.944, de 30/09/2020, passando a constar o seguinte valor e redação:

Art. 3º - A Remuneração Mensal dos Membros do Executivo Municipal, detentores dos cargos em comissão de administração, Secretários Municipais de Governo, Correspondente a Importância mensal de R\$ 3.084,48 (três mil e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Santana do Jacaré, 02 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Renato Tirado Freire PREFEITO MUNICIPAL

Renato Tirado Freire Prefeito Municipal

> A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ-MG

Faz saber:

LEI MUNICIPAL Nº 1.994 de 02 de fevereiro de 2022 Publicada no saguão da Câmara Municipal de Santana do Jacaré-MG, em 02 de feveriro de 2022;

Ver. MOACIR MIGUEL BENEDITO